

O que Fazem os Intercessores do MLRI

Introdução

Este memorando descreve o trabalho realizado pelo Instituto de Reforma Jurídica de Massachusetts (Massachusetts Law Reform Institute, MLRI).

De maneira geral, o MLRI não representa clientes individuais e seus casos individuais, mas oferece informações e orientação em alguns casos.

Se uma pessoa telefona para o MLRI pedindo para ser representado individualmente, ou se o intercessor apropriado não estiver disponível quando necessário, essa pessoa deverá entrar em contato com o serviço de informações e encaminhamento correspondente à área geográfica em que reside:

- Área Leste de Massachusetts, Legal Advocacy & Resource Center, 617-603-1700 ou 1-800-342-5297;
- Área Central de Massachusetts, The Mass. Justice Project, 508-831-9888 ou 888-427-8989;
- Área Oeste de Massachusetts, The Mass. Justice Project, 413-533-2660 ou 800-639-1209.

I. Unidade de Benefícios

A Unidade de Benefícios do MLRI reivindica políticas que ajudam famílias e indivíduos de baixa renda obter benefícios ou assistência estadual e federal. **A Unidade de Benefícios geralmente não representa clientes individuais diretamente**, mas em vez disso serve como fonte de informações e apoio aos escritórios de serviços jurídicos locais e outros programas comunitários que fornecem representação direta. Caso o tempo permita, os membros da unidade quando possível oferecem orientação e recomendação básicas por telefone a indivíduos e famílias de baixa renda enfrentando questões relacionadas a benefícios.

II. Unidade de Habitação

Em geral, a Unidade de Habitação não representa indivíduos. A unidade atua em casos de problemas de habitação que afetam um número substancial de pessoas, concentrando-se em habitação pública e subsidiada.

1. Trabalhamos com organizações de inquilinos de habitação pública em uma série de questões incluindo a participação dos inquilinos nas decisões sobre a política da autoridade reguladora de habitações;

2. Trabalhamos para opor a demolição de habitação pública;
3. Trabalhamos na assembléia legislativa estadual em assuntos de legislação de habitação;
4. Representamos grupos em processos de direitos civis com respeito aos programas de habitação pública e subsidiada do estado;
5. Damos assistência a advogados em outros programas de serviços jurídicos;
6. Forneceremos breve orientação e encaminhamento por telefone.

III. Unidade de Direito de Família

A maior prioridade da Unidade de Direito de Família do MLRI é a defesa de vítimas de violência doméstica e apoio àqueles que também fornecem assistência jurídica às vítimas. A Unidade de Direito de Família também oferece serviços de representação em um grande número de questões de Direito de Família que afetam pessoas de baixa renda. Esses casos incluem divórcio, curatela e direito de visitar os filhos, pensão alimentícia aos filhos, e outras questões que afetam a segurança financeira da família.

A Unidade de Direito de Família atua nas seguintes áreas de assessoria:

- intercessão nos sistemas legislativos e judiciários que podem beneficiar um grande número de pessoas de baixa renda.
- assessoria coordenada – facilitando ou liderando a coordenação de esforços entre intercessores legais e leigos em casos que afetam pessoas de baixa renda.
- apoio aos intercessores que ajudam pessoas de baixa renda, e colaboração e consulta com os mesmos.
- treinamento e educação jurídica na comunidade.

A Unidade de Direito de Família não fornece assistência jurídica ou representa indivíduos.

IV. Imigração

O principal objetivo do trabalho de imigração do MLRI é assegurar e defender as oportunidades dos imigrantes de baixa renda de obter e manter status legal e equidade frente às autoridades de imigração. Em segundo lugar reivindicamos o tratamento igual dos imigrantes por parte de outras entidades governamentais, independente de status legal.

Realizamos esses objetivos através da reivindicação da política nas agências governamentais e de ligações com as mesmas; de ações e recursos em processos que afetam políticas institucionais e sociais (incluindo petições de amicus curiae); da reivindicação legislativa; da conscientização sobre direitos jurídicos; e do fortalecimento institucional de organizações essenciais à nossa missão. Também oferecemos assistência técnica e jurídica a outros, consistente com a nossa missão e conhecimento na área de Direito de Imigração e questões de direitos dos imigrantes.

A. As questões do Direito de Imigração incluem:

- 1) asilo e outros caminhos de aquisição do status legal
- 2) autorização de emprego
- 3) devido processo legal
- 4) detenção e remoção
- 5) ônus público, atestado de apoio financeiro e conseqüências ao status de receber benefícios
- 6) vistoria administrativa e judicial de decisões em casos de imigração

Não podemos oferecer assistência em questões de direito de imigração que afetem principalmente pessoas que não sejam de baixa renda, por exemplo petições de empregadores para profissionais.

B. As questões dos direitos do imigrante incluem:

- 1) elegibilidade para carteira de motorista
- 2) acesso ao ensino superior, mensalidade escolar para os residentes do estado, assistência financeira
- 3) anulação de condenações sob o estatuto estadual de avisos aos imigrantes
- 4) elegibilidade para benefícios para não-cidadãos (em conjunção com as Unidades de Benefícios, Habitação e Emprego)
- 5) questões emergentes conforme estas afetem as comunidades de imigrantes de baixa renda.

O MLRI não oferece representação individual em casos rotineiros de imigração.

V. Projeto CORI

O Projeto CORI - Criminal Offender Record Information (Informações sobre os Antecedentes de Infratores Criminais) do MLRI (a) dá orientação, encaminha e quando possível representa clientes individuais com problemas relativos às informações de seus antecedentes criminais tais como a incapacidade de obter e manter moradia, emprego, assistência social, imigração e os outros benefícios; (b) prepara treinamento e informações sobre a legislação CORI; e (c) procura reformar a legislação e sistemas que surgiram por causa da mesma.

- O Projeto CORI recebe chamadas para casos individuais. Todas as chamadas relativas a esse projeto precisam ser feitas para o ramal 504 do MLRI.**

VI. Projeto de Avaliação de Intérpretes de Hospital (HIAP)

O Projeto HIAP do MLRI é especialmente financiado para selecionar, ter acesso, visitar, observar e falar com pessoas encarregadas de sistemas de serviços de intérpretes e alguns dos pacientes que utilizam esses serviços em hospitais cujos departamentos de emergência oferecem serviços de psiquiatria em casos críticos e são cobertos pela legislação conhecida como Emergency Room Interpreter Law (Lei de Intérprete de Sala de Emergência). O objetivo em cada caso é produzir uma avaliação escrita sobre o desempenho do hospital. Os avaliadores também buscam a opinião de grupos comunitários de diferentes línguas para avaliar a assistência dada pelo hospital local em diferentes idiomas aos pacientes que não falam inglês.

O Projeto HIAP aceita comentários de clientes que tenham habilidade limitada em inglês sobre os serviços de interpretação de um determinado hospital.

VII. Outras Áreas de Especialidade do MLRI

- 1. Questões de interpretação nos tribunais**
- 2. Questões legais em reuniões abertas ao público**
- 3. Liberdade de informação—acesso aos arquivos públicos**
- 4. Privacidade de informações pessoais**
- 5. Ensino público**
- 6. Emprego e discriminação**

VIII. Áreas de Especialidade que NÃO cabem ao MLRI

- 1. Casos Criminais**
Exceto no caso em que os antecedentes criminais influenciem a habilidade de conseguir moradia, emprego, assistência social ou outros benefícios civis . O MLRI não fornece qualquer assistência em assuntos criminais.
- 2. Liberdades Civis**
- 3. Questões de Deficiência Física**